



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul.

Fone: 55 3282-2245

E-mail: [saudelavrasdosul@gmail.com](mailto:saudelavrasdosul@gmail.com) CEP: 97390-000

LEI MUNICIPAL Nº 3.581 de 30 de setembro de 2019

Autoriza contratação temporária de Técnico de Enfermagem.

O Prefeito de Lavras do Sul, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 01 (um) profissional Técnico de Enfermagem para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses e será precedido de Processo Seletivo Simplificado, sujeito à ampla divulgação, inclusive através de jornais locais.

Art. 2º A contratação do servidor será no regime de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 947,89 (*valores em vigor no mês de junho de 2019*), bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

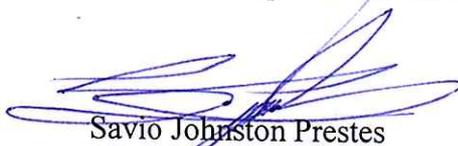
Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

10.01 10.301.0225 2.103 – Manutenção Atenção Básica à Saúde  
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado  
3.1.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais  
3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais  
3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 30 de setembro de 2019.

  
Savio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sisínio Viana Neto  
Secretário de Administração